



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: ARA – Cursos Técnicos Profissionalizantes		
EMENTA: Recredencia o ARA – Cursos Técnicos e Profissionalizantes, instituição sediada no município de Cascavel (CE), renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31.12.2022.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 9327324/2018	PARECER Nº 0122/2019	APROVADO EM: 26/02/2019

I – DO PEDIDO

Alissiana Ribeiro do Amaral Almeida, diretora pedagógica do ARA – Cursos Técnicos Profissionalizantes, instituição sediada no município de Cascavel, mediante o processo nº 9327324/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- Ofício com a solicitação da Instituição.
- Alvará de Funcionamento.
- Certidões Negativas.
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança.
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem.
- Documentos dos corpos técnico e docente.
- Regimento Escolar.
- Projeto Pedagógico.
- Termos de Convênios.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Instituto ARA – Cursos Técnicos Profissionalizantes é uma instituição privada, com sede na Rua Coronel Biá, 2876, Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15874754/0001-48, com Censo Escolar nº 23258810.

A diretora, Sra. Alissiana Ribeiro do Amaral Almeida, é graduada em Administração, com especialização em Gestão Escolar; a coordenação técnica do curso de Enfermagem é realizada por Rivana Ferreira de Souza, graduada em Enfermagem e Especialista em Unidade de Terapia Intensiva, e a secretária é



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0122/2019

Marcília de Sousa Silva, Registro nº AAA-022945, que possui graduação em Pedagogia e formação técnica em Secretariado Escolar.

III – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

Para avaliar as condições de oferta e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem fora designada pelo Presidente deste (CEE), mediante Portaria (CEE) nº 242/2018, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, doutora em Enfermagem.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório	EXCELENTE
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	EXCELENTE

Segundo relatório da avaliadora, essa instituição possui boa estrutura física e conta com salas de aula confortáveis, iluminadas e ventiladas. Oferece condições de acesso a cadeirantes, banheiros adaptados, ou seja, um ambiente adequado ao funcionamento das atividades educacionais.

A biblioteca possui boa estrutura física, é climatizada, tem boa iluminação e acesso à internet. O acervo bibliográfico foi considerado “excelente” pela especialista avaliadora, pois é suficiente para o número de alunos matriculados no curso, dispondo de mais que dois exemplares para cada dez alunos.

O Plano de Curso apresentado pela Instituição estrutura-se de acordo com a legislação vigente. No entanto, a especialista avaliadora sugere que os objetivos e as metas sejam melhor definidos e fundamentados em referenciais teóricos.

O corpo docente é composto por dezenove professores, dos quais dois são licenciados, e os outros dezessete são bacharéis em Enfermagem.

A coordenadora do curso é enfermeira com especialização em Unidade de Terapia Intensiva e tem experiência na área de docência e na de atendimento de Enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0122/2019

A organização curricular do curso é composta por uma matriz de 1200 horas de disciplinas, distribuídas em três Módulos com seiscentas horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total 1.800 horas.

Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MÓDULO I - BÁSICO				
DISCIPLINAS		Carga Horária		
		T	P	Total
1	Educação para Saúde	20	-	20
2	Psicologia Aplicada à Enfermagem	20	-	20
3	Biossegurança e Segurança em Enfermagem do Trabalho	36	4	40
4	Primeiros Socorros	28	12	40
5	Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Enfermagem	32	8	40
6	Introdução à Enfermagem	32	8	40
7	Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	40	20	60
8	Farmacologia, Administração de Medicamentos e Nutrição	60	40	100
Total de horas do Módulo I				360

MÓDULO II				
1	Anatomia e Fisiologia Humana	40	40	80
2	Procedimentos de Enfermagem	40	40	80
3	Enfermagem em Saúde Mental	52	8	60
4	Práticas Integrativas e Complementares	-	-	30
5	Enfermagem em Saúde Coletiva	60	20	80
6	Assistência de Enfermagem Clínica	46	24	70
7	Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	28	12	40
Total de horas do Módulo II				440

MÓDULO III				
DISCIPLINAS		Carga Horária		
		T	P	Total
1	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	60	20	80
2	Enfermagem e Clínica Médica do Adulto e do Idoso	60	20	80
3	Enfermagem em Saúde da Mulher e do Recém Nascido	60	20	80
4	Enfermagem em Bloco Cirúrgico	60	20	80
5	Assistência de Enfermagem à Paciente Crítico	60	20	80
Total de horas do Módulo III				400

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				
Disciplinas				1200
Estágio Supervisionado				600
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1800

T – Teórica; P – Prática.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0122/2019

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas pelos professores Alisson Sousa Mendes, Dávyllya Virgínia Martins Costa e Kátia Sampaio Pacheco. As instituições conveniadas para a execução do estágio são:

- Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças
- Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções (CNE/CEB) nº 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres (CNE/CEB) nº 16/1999 e 11/2008, às Resoluções (CEC) nº 413/2006 e 395/2005 e à Resolução (CEC) nº 360/2000.

V – VOTO DA RELATORA

Face ao que fora exposto, o voto é favorável ao credenciamento do ARA – Cursos Técnicos Profissionalizantes, instituição sediada no município de Cascavel, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31.12.2022.

Recomendamos a essa Instituição que, antes de solicitar um novo pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, reveja o seu Plano de Curso, reestruturando seus objetivos e metas e aprofundando o item 14: "Organização do Ensino", com fundamentos teóricos e metodológicos da área específica.

Recomendamos, ainda, que, em caso de Convênio firmado com a Secretaria de Saúde, sejam definidas as unidades que receberão os alunos estagiários.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no (SISTEC/MEC) e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução (CEE) nº 449/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0122/2019

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2019.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE